



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1181/2023
(à MPV 1181/2023)

Dê-se ao *caput* do art. 8º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 8º** O servidor efetivo do quadro de pessoal da Funai cuja lotação seja determinada em provimento inicial deverá permanecer em exercício na unidade administrativa em que tiver sido lotado pelo prazo mínimo de três anos..
.....”

JUSTIFICATIVA

Evita-se que a Administração Pública atue de forma parcial ou por interesses que não o estritamente público.

Sala da comissão, 21 de julho de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

